



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP**  
Fones: (84) 3315-2124 e (84) 3315-2123 - e-mail: progep@uern.br  
Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

## **EDITAL Nº 04/2019– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 04/2019 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando inexistência de candidatos inscritos para vaga do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE/FALA) em Edital 03/2019 – PROGEP; considerando a demanda de sala de aula do semestre letivo 2018.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

### **1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS DE ATUAÇÃO E REQUISITOS.**

DEPARTAMENTO / CAMPUS	Nº DE VAGAS (ampla concorrência)	Nº DE VAGAS (pessoas com deficiência)	TOTAL DE VAGAS	RT*(h)	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS / HABILITAÇÃO TÉCNICA
Letras Estrangeiras / MOSSORÓ	01	Para cadastro reserva	01	40	Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana	Graduação em Letras – Espanhol e Especialização em Língua e/ou Respectivas Literaturas.
Enfermagem / CAICÓ	01	Para cadastro reserva	01	20	Bases Sociais da Enfermagem	Licenciado em Pedagogia, Enfermagem ou Licenciado/Bacharel em Ciências Sociais; disponibilidade de tempo para assumir a carga horária, conforme necessidade do departamento.

\*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

**1.1.** Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

**1.2.** Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O

título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão aceitos se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011; para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.

**1.3.** Os itens elencados em requisitos necessários são cumulativos, devendo o(a) candidato(a) atender a todos os itens expressos, excetuando-se os casos onde estiver explícito a condição de opção entre os requisitos.

**1.4.** Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

**1.5.** Preenchidas as vagas objeto do presente edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão assumir vagas que venham a surgir em outros Campi, diferentes do que prestou seleção, de acordo com a necessidade e solicitação departamental.

**1.6.** Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro reserva poderão ser convocados para contratação mediante surgimento de comprovada necessidade departamental.

**1.7.** Havendo surgimento de vagas, ou não tendo aprovados ou inscritos para vagas de áreas, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para qual se inscreveu.

**1.8.** O candidato aprovado e classificado não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas, prova didática e análise de currículo, conforme descrito nos itens a seguir:

### **2.1. Publicação do Edital: 26/03/2019**

### **2.2. Local, Período e Horário das Inscrições**

As inscrições serão realizadas nos Departamentos Acadêmicos, situados nos endereços dispostos no quadro abaixo, no período de **27 de março a 02 de abril de 2019**, no horário de **8:00h às 11:00h**.

<b>Departamento/ Unidade Acadêmica</b>	<b>Endereço</b>
Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	Av. Prof. Antônio Campos, S/N, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP: 59625-620 – Fone: (84) 3315-2206. E-mail: dle@uern.br
Enfermagem / Caicó	Av. Rio Branco, nº 725, Centro – Caicó-RN. CEP 59300-000 – Fone: (84) 3421-6513.

### 2.2.1. Homologação das inscrições

A homologação das inscrições será fixada nos murais do(s) respectivo(s) Departamento(s)/Unidade(s) Acadêmica(s), no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.2, no dia **02 de abril de 2019**.

### 2.3. Locais de realização de todas as etapas do processo

As etapas do processo seletivo ocorrerão nos Departamentos / Unidades Acadêmicas, conforme endereço disposto no item 2.2.

### 2.4. Sorteio dos temas e horários para a Prova Didática

O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item "1" deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item "1". Dependendo da quantidade de inscritos, as datas abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens **4.4.6. e 4.4.6.1**.

O sorteio será realizado por representantes do Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.6.1)	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	03/04/19	8h
Enfermagem / Caicó	03/04/19	8h

O(A) candidato(a) deverá se apresentar no respectivo local, de acordo com o quadro constante do item 2.2 deste Edital, 15 minutos antes do sorteio do tema para prova didática. O não comparecimento do(a) candidato(a) no momento de início do sorteio acarretará a eliminação automática do(a) mesmo(a).

### 2.5. Prova Didática

As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade de acordo com a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0 deste edital e nos locais especificados no item 2.3.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.6.1)	Horário provável de início da Prova Didática
Letras Estrangeiras / FALA / Mossoró	04/04/19	8h
Enfermagem / Caicó	04/04/19	8h

De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas nos murais das unidades acadêmicas.

## **2.6. Resultado da Seleção**

### **2.6.1. Resultado preliminar**

As bancas deverão enviar o resultado preliminar das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (progep@uern.br) até as **22h do dia 04 de abril de 2019**.

Os resultados preliminares do processo seletivo serão publicados em edital próprio, a ser divulgado através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções, tendo data prevista de publicação o dia **05 de abril de 2019**.

### **2.6.2 Dos recursos**

**2.6.2.1.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise do Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para avaliação de títulos.

**2.6.2.2.** O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), **exclusivamente** para o e-mail progep@uern.br e para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 2.2).

**2.6.2.3.** O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

**2.6.2.4.** Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

**2.6.2.5.** Recurso enviado fora do prazo estipulado será preliminarmente indeferido.

**2.6.2.6.** Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

### **2.6.3 Do resultado final**

O resultado final será publicado em edital próprio, a ser divulgado através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções e nos murais das respectivas unidades acadêmicas, tendo data prevista de publicação até dia **10 de abril de 2019**.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no quadro do item 2.2 deste EDITAL.

### **3.1. Taxa de inscrição**

O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (depósito Identificado ou transferência bancária).

Não será aceito comprovante de depósito não identificado, efetuado em terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) através de envelope bancário. Nos casos de

pagamento incorreto ou por meio de envelopes bancário, não será feito o ressarcimento ao(a) candidato(a).

### 3.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 3.1 deste EDITAL;
- Comprovante de conclusão de Curso de Graduação, obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo CNE ou pelo CEE, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). 2.4
- Certificado, ata, Diploma da Pós-graduação ou Residência Médica, se for o caso, de acordo com o item 1 deste EDITAL; os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão aceitos se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011 de acordo com o item 1 deste Edital;
- Comprovante de Experiência profissional e/ou na docência, se for o caso, de acordo com os requisitos expressos no item 1 deste Edital;
- Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchida, considerando-se apenas os últimos 3 (três) anos de atividades, anteriores à publicação deste edital.
- Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

**4.2.** Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5., avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

**4.3.** Segunda etapa: **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo III deste Edital.

## **4.4. PROVA DIDÁTICA**

**4.4.1.** De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, com duração de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

**4.4.2.** A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

**4.4.3.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

**4.4.4.** O sorteio será realizado por representantes designados pelo Departamento Acadêmico em reunião aberta ao público.

**4.4.5.** É obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio referido no item anterior e de sua inteira responsabilidade o seu conhecimento do resultado.

**4.4.6.** Será fixado e divulgado no mural do departamento, o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), bem como dia e hora do início.

**4.4.6.1.** Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

**4.4.7.** A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos vinte e quatro horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

**4.4.8.** Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

**4.4.8.1.** Na hipótese de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade da UERN, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do(a) candidato(a) que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o(a) candidato(a) deverá prosseguir na sua prova, assim como os(as) candidatos(as) subsequentes, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

**4.4.8.2.** Por caso de força maior e outras ocorrências relevantes serão registrados na ata da avaliação da Prova Didática.

**4.4.9.** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura e instalações elétricas do local de prova, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

**4.4.10.** No início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

**4.4.10.1.** A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a)

candidato(a) a responsabilidade por interdi-lo.

**4.4.11.** Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se para a Prova Didática com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário programado para início da prova.

**4.4.11.1.** Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática.

**4.4.12.** Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

**4.4.13.** A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os seguintes critérios, conforme Anexo II.

a) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima igual a 2,0.

b) Sequência lógica e coerência do conteúdo, com pontuação máxima igual a 2,5.

c) Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização, com pontuação máxima igual a 2,0.

d) Domínio do conteúdo, com pontuação máxima igual a 2,5.

e) Utilização adequada do tempo para execução da aula, com pontuação máxima igual a 1,0.

**4.4.14.** A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II ou Anexo III (específico que trata o item 4.2).

**4.4.15.** A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

**4.4.15.1.** Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado preliminar.

**4.4.16.** Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

## 4.5. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento / Campus Área	Temas	Bibliografia sugerida
Letras Estrangeiras / MOSSORÓ Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana	Língua e Ensino 1. Análisis contrastivo entre el español y el portugués; 2. Gramática y enseñanza de la lengua española; 3. La enseñanza de la lengua española y la tecnología de la información y comunicación; 4. Los géneros y las tipologías textuales en la enseñanza del Español como Lengua Extranjera; 5. Los métodos y enfoques	LOBATO, Jesús Sánchez; GARGALLO, Isabel Santos. Vademécum para la formación de profesores: enseñar español como segunda lengua (L2) / lengua extranjera (LE). Madrid: Sociedad General Española de Librería, 2005. MATTE BON, F. Gramática comunicativa del español. Madrid: Edelsa, 1999. (Tomos I e Tomo II.) ALARCOS LLORACH, E. Gramática de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999. BOSQUE, Ignacio; DEMONTE, Violeta (org.). Gramática descriptiva de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999. PEDRAZA JIMÉNEZ, Felipe B. y RODRÍGUEZ CÁCERES, Milagros. Las

	<p>utilizados en la enseñanza del español como lengua extranjera;</p> <p>6. Las competencias lingüísticas: expresión oral y escrita, comprensión auditiva y lectora em ELE;</p> <p>Literatura:</p> <p>7. Los géneros novelescos en la obra de Cervantes.</p> <p>8. La poesía barroca española: Góngora y Quevedo</p> <p>9. EL barroco hispanoamericano: Sor Juana Inés de la Cruz</p> <p>10. El realismo mágico hispanoamericano</p>	<p>épocas de la literatura española. Barcelona: Ariel, 2002.</p> <p>_____. Manual de literatura española. 12 Vol. Navarra: Cénlit, 1980.</p> <p>JOZEF, Bella. Historia de la Literatura Hispanoamericana, 2ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.</p> <p>_____. Romance Hispano-americano. São Paulo: Ática, 1986.</p> <p>MARCO, Joaquín. Literatura Hispanoamericana: del Modernismo a nuestros días. Madrid: Espasa Calpe, 1987.</p> <p>VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.</p> <p>VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.</p>
<p>Enfermagem / CAICÓ</p> <p>Bases sociais da Enfermagem</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A origem da sociologia capitalista;</li> <li>2. Democracia, cidadania e direitos humanos;</li> <li>3. A sociologia e a escola;</li> <li>4. Multiculturalismo emancipatório e a formação cidadã;</li> <li>5. A antropologia da Saúde: desafios;</li> <li>6. Antropologia, raça e racismo;</li> <li>7. Diversidade de gênero: desafios sociais e políticos;</li> <li>8. Direitos humanos e políticas públicas: promoção, defesa dos direitos e cidadania LGBT.</li> </ol>	<p>CANESQUI, Ana Maria (Org.). Dilemas e desafios das ciências sociais na saúde coletiva. São Paulo – Rio de Janeiro: Editora HUCITEC/ABRASCO, 1993.</p> <p>DEMO, P. Sociologia da educação: sociedade e suas oportunidades. Brasília: Plano Editora, 2004.</p> <p>MAUSS, Marcel. Sociologia e antropologia. Trad. Paulo Neves. São Paulo: NAIFY, 2003.</p> <p>SANTOS, Boaventura de S. Pela mão de Alice: o social e o político na pósmodernidade. 7 Ed. São Paulo: Cortez, 2000.</p> <p>MINAYO, MCS. Contribuições da antropologia para pensar e fazer saúde. In: CAMPOS, GWS (org.) Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.</p> <p>BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH.) Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília, 2009.</p>

## 4.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**4.6.1.** A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos e na área de conhecimento (item 1) que seja objeto do concurso ou áreas afins (conforme tabela de áreas do conhecimento definida pela Capes ou CNPq), sendo aceitos somente os títulos, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo III deste Edital.

**4.6.1.1.** Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

**4.6.1.2.** Para as publicações exclusivamente *on line*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN online).

**4.6.2.** A nota da Avaliação de Títulos será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo VI. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:



$$\text{NAT} = \text{Npto}/14,$$

onde NAT= Nota da Avaliação de Títulos;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo III.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

**ATENÇÃO:** Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Avaliação de Títulos (NAT), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.  $NF = [(NPD \times 6) + (NAT \times 4)]/10$

Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

## 7. DO CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** Será assegurado o cadastro de reserva para as pessoas com deficiência.

**7.1.1.** A pessoa com deficiência poderá optar por concorrer para as vagas destinadas à ampla concorrência.

**7.2.** A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial.

**7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**7.4.** Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o(a) habilita a compor o cadastro de reserva para as pessoas com deficiência.

**7.5.** O não atendimento à convocação mencionada no item 7.4. acarretará a perda de direito à vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro de reserva.

**7.6.** Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro de reserva.

**7.7.** O(a) candidato(a) deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

**7.8.** O Laudo Médico de que trata o subitem 7.7. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores a data da inscrição.

**7.9.** O local, as datas e os horários de realização da avaliação pela Junta Multiprofissional serão divulgados no Edital que publicar o resultado final do processo seletivo.

**7.10.** O(a) candidato(a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

**7.11.** Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas destinadas à ampla concorrência, não serão submetidos aos procedimentos contidos nos itens 7.4, 7.6, 7.7, 7.8, 7.10.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os(as) candidatos(as) que não estiverem presentes pontualmente no dia, horário e local previstos neste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**8.2.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

**8.3.** A Remuneração inicial para professor (a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

**8.4.** O(a) candidato(a) aprovado e classificado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

**8.5.** O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

**8.6.** Os(as) candidatos(as) que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive em outro campus e/ou com carga horária diferenciada da prevista no edital.

**8.7.** O(a) candidato(a) aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme **Art. 9º** da referida Lei.

**8.8.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada, ao qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

Mossoró, 26 de março de 2019.

Prof. Dr. David de Medeiros Leite  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas